



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 001/2015, DE SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DESINFECTAÇÃO DE CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, REMOÇÃO DE CUPIM E FEZES DE POMBOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** E A EMPRESA **F.S.R. da Silva Dedetização - ME**, DECORRENTE DO CONVITE N.º 001/2015, EDITAL N.º 001/2015 E PROCESSO 001/2015.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de bens e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente **Hélio Gomes da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.465.476 - SSP/SP e do CPF/MF nº 085.836.828-52 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **F.S.R. da Silva Dedetização - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 15.089.875/0001-89, com sede na rua Jacarandá, 290, Bairro Jardim, cidade de Francisco Morato/SP, neste ato representada por Fabiana Soares Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.683.041-9 - SSP/SP e do CPF/MF nº 350.169.168-38, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento de contrato o serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, desinfecção de canalização de água, descupinização, limpeza de forro, remoção de cupim e fezes de pombo com fornecimento de material e mão de obra da CONTRATADA à CÂMARA conforme especificação abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

LOCAL	M²
Secretaria	67,83
Banheiros da Secretaria	6,00
Sala do Pabx	12,30
Plenário	87,11
Corredor	5,91
Sala de Espera	8,25
Lavanderia	12,50
Cozinha	13,87
Área de Almoço	40,80
Sala dos Vereadores	70,50
Sala dos Vereadores	104,81
Escadas	11,88
Recepção	23,76
Banheiros debaixo das escadas	8,58
Pátio	618,94
Banheiro da Presidência	4,00
Sala da Recepção Presidência	12,00
Sala Presidência	20,00
Tesouraria	24,00
Sala do Jurídico	9,00
Sala chefia de gabinete	16,25
Total de m²	1.178,29

1.2 - Os serviços deverão ser executados a cada 3 meses, a partir da solicitação da Câmara Municipal.

1.3- A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 001/2015, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

2- DO PRAZO

2.1- A contratada obriga-se a entregar o serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, desinfecção de canalização de água, descupinização, limpeza de forro, remoção de cupim e fezes de pombo com fornecimento de material e mão de obra para a Câmara Municipal até 12 meses subsequentes da assinatura deste contrato.

3- DO PREÇO

3.1- Os preços certos e ajustados dos itens da contratada são: 1-) para dedetização e desratização R\$ 3.797,00 (Três mil setecentos e noventa e sete reais), 2-) para desinfecção de canalização de água R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), 3-) descupinização R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), 4-) limpeza de forro e remoção de cupim e fezes de pombos R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) e 5-) limpeza de caixa d'água R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) totalizando o valor de R\$ 12.497,00 (Doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais) de acordo com as notas fiscais emitidas, conforme solicitação da Câmara Municipal, estimando-se o valor do contrato em R\$ 49.988,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

4- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, após recebimento do objeto do presente contrato, e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

4.2 - Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue pagamento mensal do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

5- DA DOTAÇÃO

5.1 – A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0002.2.001- 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

5.2– A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

6- DA VIGÊNCIA

6.1– Este Instrumento particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura até 12 meses subsequentes de sua assinatura, findando-se a contratação com o pagamento de última entrega, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações a critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 001/2015, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

7.3– A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

7.4 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto licitado.

7.6 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

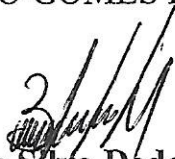
7.7 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato - SP - para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, 19 de fevereiro de 2.015.


CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

CONTRATANTE

HÉLIO GOMES DA SILVA


F.S.R. da Silva Dedetização - ME

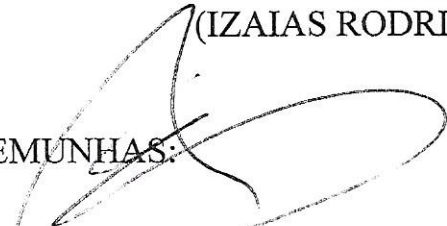
CONTRATADA

(IZAIAS RODRIGUES - Procurador)

TESTEMUNHAS:

1-)

RG n.º


5103408

2-)

RG n.º


107650905-7

